



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2017/2020

Resolução nº. 01/2018.

SÚMULA: “ALTERA OS ARTIGOS Nº18, 27, 58, 79, 80, 101, 113, 115, 122 e 169 DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Mesa Diretora faz saber, que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte– MT aprovou e, ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso IV do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18**.....
.....

Inciso IV – Deixar de comparecer em 05 (cinco) sessões extraordinárias, convocadas pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, em cada sessão legislativa.”

Art. 2º O artigo 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 27** Poderão os Vereadores interpellar a Mesa sobre os serviços da Secretaria ou sobre a situação do respectivo pessoal ou apresentar sugestões sobre os mesmos, em proposições encaminhadas à Mesa, que deliberará sobre o assunto.”

Art. 3º O artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 58** O parecer da Comissão a que for submetida a proposição concluirá, sugerindo a sua adoção ou a sua rejeição as emendas ou substitutivos que julgar necessários.”

Art. 4º O artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 79** Toda matéria legislativa de competência da Câmara será objeto de projeto de lei; toda matéria administrativa ou político administrativa sujeita a deliberação da Câmara será objeto de projeto de resolução ou decreto legislativo.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2017/2020

§ 1º - Constitui matéria de projeto de resolução:

- I – Destituição de membro da Mesa;
- II - Julgamento dos recursos de sua competência;
- III - Assuntos de economia interna da Câmara;
- IV – Alterações no Regimento Interno da Câmara.

§ 2º - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

- I – Fixação dos subsídios e verba de representação do Prefeito e, se for o caso, do Vice-Prefeito, e Vereadores;
- II – Aprovação ou rejeição das contas do Prefeito e da Mesa;
- III – Demais atos que independem da sanção do Prefeito.”

Art. 5 O artigo 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 80** A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções, ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem aumento de despesa ou diminuição da receita.

Parágrafo Único – Nos projetos referidos neste artigo não serão admitidas emendas que aumentem direta ou indiretamente a despesa proposta ou diminuam a receita, nem as que alterem a criação de cargos ou funções.”

Art. 6º O parágrafo 4º do artigo 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 101**.....
.....

§ 4º - Denegada a urgência, passará o requerimento para a Ordem do Dia da sessão seguinte, juntamente com os requerimentos comuns.”

Art. 7º O artigo 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 113** As sessões ordinárias serão realizadas na segunda e na quarta terças-feiras de cada mês, iniciando-se às 10:00 horas.

§ 1º - A data da sessão ordinária poderá ser alterada, com antecedência mínima de 48 (quarente e oito) horas, por requerimento da maioria simples dos vereadores, independentemente de votação do requerimento em plenário.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2017/2020

§ 2º - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-ão no primeiro dia útil imediato, no mesmo horário.”

Art. 8º O parágrafo 3º e o parágrafo 5º do artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 115**.....
.....

§ 3º - Serão convocados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo caso de extrema urgência comprovada.

§ 5º - Os Vereadores poderão ser convocados por escrito, por e-mail previamente cadastrado na secretaria da Câmara, telefone ou por redes sociais, desde que os mesmos confirmem a leitura da convocação.”

Art. 9º O artigo 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 122** Durante as sessões somente os Vereadores poderão permanecer no recinto da Mesa e na Tribuna, não podendo se ausentar do Plenário sem autorização expressa do Presidente.

§ 1º - No caso de qualquer parlamentar se retirar do Plenário durante a sessão em curso, sem autorização do Presidente, o mesmo será considerado como ausente à referida sessão, devendo ser excluído seu nome do livro de presença por ordem do Presidente, recaindo sobre o mesmo as implicações dos artigos 18, § 1º, incisos III e IV, art. 20, art. 21 e art. 22 deste Regimento.

§ 2º - A convite ou a critério do Presidente, ou ainda por convite de Vereador, poderão ser convocados funcionários da Secretaria para prestar serviços no Plenário, bem como poderão ser convidadas autoridades públicas, federais, estaduais ou municipais, ou ainda personalidade homenageada durante a sessão.”

Art. 10 O artigo 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 169** Nas deliberações da Câmara, o voto será público, salvo decisão contrária da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - Será obrigatoriamente público, o voto nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2017/2020

- I – Deliberação sobre as contas do Prefeito e da Mesa;
- II – Julgamento do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

§ 2º - Será obrigatoriamente secreto o voto:
I – na eleição da Mesa Diretora.”

Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, 22 de Maio de 2018.

ODAIR FORMIGONI
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

NIVALDO RODRIGUES SOARES
1º Secretário da Câmara Municipal